



Ibema, 23 de agosto de 2013.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

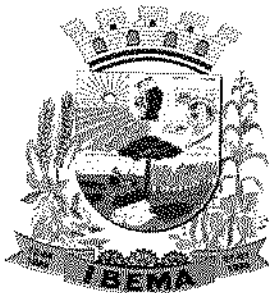
A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33090.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei N° 8.666/93.

É o Parecer,


Dr. Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



006

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.

Considerando que:

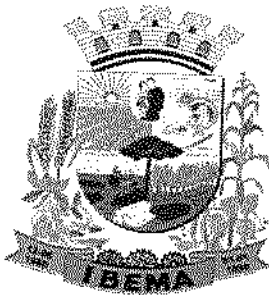
- 1) Existe a necessidade da aquisição de tapetes para diversas Secretarias do Município, sendo que as escolas ainda não possuem e das outras Secretarias está muito velho, sem condição de uso.
- 2) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 29 de agosto de 2013


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

007

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/13

Processo de dispensa nº 029/13

Objeto: Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.

Contratada: **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.273/0001-14, representada pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.953.128-0 e do CPF nº 989.562.569-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 9 - Publicado em 3 de setembro de 2013 às 11:23
Edição Ordinária - Nº 033/2013 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:648831 67968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.09.03 11:25:37 -03'00'</p>
--	---



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/13

Processo de dispensa nº 029/13

Objeto: Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.

Contratada: LIMPELUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.273/0001-14, representada pelo sócio administrador Sr. Nei Pedro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.953.128-0 e do CPF nº 989.562.569-34.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 096/2013

AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 029/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início imediato, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

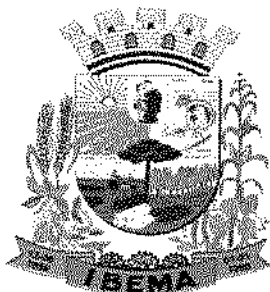
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.537,00** (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

027

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00- Material de Consumo- Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33090.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103, 104 e 107; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 369; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias, para fins de pagamento, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

028

Ibema, 03 de setembro de 2013.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____
LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-ME
Nei Pedro da Silva
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



029

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.

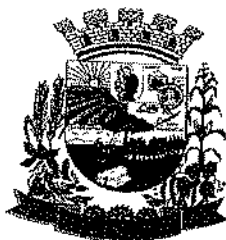
VALOR: R\$ 7.537,00 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

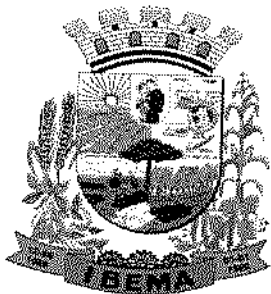


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados para diversas Secretarias do Município.
VALOR: R\$ 7.537,00 (Sete mil quinhentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2013.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

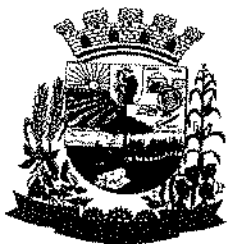
PARTES: Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME

Onde lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2013.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de Ibema e Limpesul Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME
Onde lê-se:
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2013.
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2013.